



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4134, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre estado de emergência que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

Considerando que o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEÁGUA comunicou através de Ofício Especial que a rede de abastecimento de água do Município de Guaíra esta necessitando de uma ampliação em caráter de urgência sob pena de continuar a faltar água para o consumo da população de Guaíra;

Considerando que as freqüentes falta de água foram intensificadas nos últimos dias e não deixarão de ocorrer enquanto a rede não sofrer uma ampliação de aproximadamente 900 metros;

Considerando que o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra realizou a abertura de Processo de Licitação, tendo como objeto a aquisição de materiais necessários para o abastecimento de água, o qual ainda não teve o seu término;

Considerando que o consumo de água é vital para a população de Guaíra e não pode ser interrompido, sob pena de trazer graves conseqüências e prejuízos a nossa cidade DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município, a partir da data 07.01.2013, face a necessidade urgente e emergente de aquisição de material hidráulico e massa asfáltica usinada, em pequenas quantidades, desde que suficientes para a ampliação urgente da rede de água, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, através de sua Diretora, esta autorizada a proceder a aquisição dos materiais necessários e realizar as contratações necessárias para dar continuidade ao abastecimento de água, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - A Diretora do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra poderá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guaíra, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



Art. 4º - As aquisições previstas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento do Processo de Licitação já iniciado, sendo que após o término do mesmo, cessa imediatamente o estado de emergência, devendo o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra seguir as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Que seja publicado este decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data do término dos Processos de Licitação já iniciados, não podendo ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 03 de janeiro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora da Secretaria